



Parecer Final de Regularidade e Contrato

Processo Inexigibilidade nº 005/2016-PMT

O Sr. **Salomão dos Santos Matos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 8657, CPF/MF 381.312.772-91, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1343-A, bairro São Brás, Belém, PA, CEP 66060-565, Coordenador do Controle Interno do Município de Tracuateua, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 021/GP/PMT/2015, de 29 de abril de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016-PMT**, tendo por objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

Compulsando os autos, verificou-se que, após os trâmites legais, foi celebrada a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a empresa Chaves, Rodrigues Alves e Negrão Advogados Associados S/S Ltda (CNPJ 10.689.422/0001-70), Contrato nº 20160136, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O termo contratual acima referido foi assinado, fisicamente, pelas partes, no dia 04 de março de 2016, e verifico que a minuta do mesmo encontra em perfeita consonância com a legalidade.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando, desde 12.01.2015, apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tracuateua, PA, 07 de março de 2016.

Salomão dos Santos Matos
Responsável pelo Controle Interno